



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.364, DE 2013.

Denomina “AMAURY GOMES LADEIRA” o pontilhão da Rodovia Fernão Dias Km 54 no Distrito Terra Preta em Mairiporã/SP.

Autor: Deputado MILTON MONTI – PR/SP

Relatora: Deputada MARIA LUCIA PRANDI – PT/SP

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.364/2013, cujo autor é o Deputado Milton Monti, tem por objetivo conceder denominação a ponte localizada no km 54 da rodovia Fernão Dias, a BR-381, no distrito de Terra Preta, em Mairiporã/SP, de “Pontilhão Amaury Gomes Ladeira”.

A matéria, sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuída, inicialmente à Comissão de Viação e Transportes, Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental, nesta Comissão de Cultura - CCULT à qual compete analisar o mérito da homenagem cívica, conforme disposições contidas no art. 32, inciso XXI, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria submetida a análise na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável do nobre Deputado Wellington Fagundes.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O ilustre Deputado Milton Monti/PR/SP presta homenagem ao Sr. Amaury Gomes Ladeira, dando a ponte localizada no km 54 da rodovia Fernão Dias, BR-381, no distrito de Terra Preta, em Mairiporã/SP, o nome de “Pontilhão Amaury Gomes Ladeira”. Para esse fim, ressalta as contribuições do homenageado nos relevantes serviços prestados à comunidade de Mairiporã/SP. Destaca, em especial, seu trabalho como fundador do Clube de Campo Saint-Moritz, a ajuda aos

moradores com relação ao amparo e transporte de doentes, gestantes e acidentados a hospitais, maternidades e prontos-socorros, e ainda, sua colaboração para o esporte regional, onde atuou como jogador no quadro infantil do S.C. Corinthians Paulista, no amadores da S.E. Palmeiras, bem como sua participação nos Jogos Desportivos Operários, promovidos pelo SESI.

A proposição aduzida está prevista na Lei nº 6.682/1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”. O art. 2º da lei retro citada estabelece que, “Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

Conforme Anexo da Lei nº 5.917/1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências, a BR-381 de acordo com a sua orientação geográfica geral, é uma rodovia federal classificada na categoria como Rodovia Diagonal (que se orienta nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste) e, em sua Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, possui uma extensão de 980 km, ligando a capital paulista a capital mineira, Belo Horizonte/MG, cortando o município de Mairiporã na orientação sul-norte, a partir do bairro Parque Suíço da Cantareira, no extremo sul, e Terra Preta (Distrito Industrial) no extremo norte já na divisa com o município de Atibaia.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, ciente das recomendações contidas na Súmula nº 1/2013, dessa Comissão de Cultura, que aconselha o acatamento do Relator apenas para aqueles projetos de lei de denominação ou red denominação de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, corroborando a certeza quanto ao apoio popular – o que não foi juntado à proposta -, esta relatora se manifesta a favor do Projeto de Lei, haja vista que o Sr. Amaury Gomes Ladeira dedicou boa parte de sua vida a prestar importantes serviços, em favor da causa pública, em especial à comunidade terrapretense.

Por fim, quanto ao mérito, consideramos a matéria adequada e dessa forma, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.364, de 2013, de autoria do nobre Deputado Milton Monti.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2014.

Deputada MARIA LUCIA PRANDI - PT/SP
Relatora